



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.872, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Proj. Lei nº 31/2014 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de Projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.014 o seguinte projeto: 636 - PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

Art. 2º- Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 487.350,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.09.02	FUNDO M. A. SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0043.1.636	PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica.....	R\$	487.350,00
Fonte Recurso – 05 – Transferência de Recursos Federais - Vinculados			
Aplicação – 500.0027 - Proj. de Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida			
TOTAL.....			R\$ 487.350,00

Art. 3º- Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pela Caixa Econômica Federal no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de maio de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 28 de maio de 2014.